



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

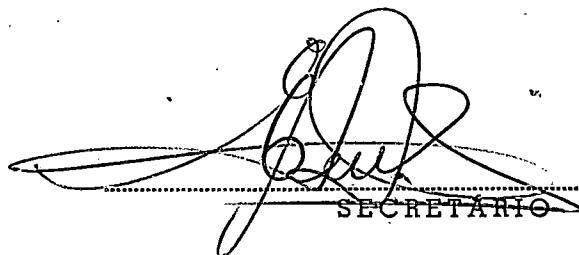
19 75

PROTOCOLO N.º 033/75

Autoriza cobrança de taxa sobre limpeza de restos de construção, lotes não murados em zona urbana e de outras providências

AUTUAÇÃO

Aos 10 dias do mês de Dezembro do ano de mil novecentos e 75, autúo, nos termos da Lei, a petição de fls. e mais documentos que se seguem.


SECRETÁRIO



ESTADO DO ESPIRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

Ofício nº 242/75

Linhares, 01 de Dezembro de 1.975.-

Do: Prefeito Municipal de Linhares

Ao: Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal
Sr. Jacinto Campos de Araújo

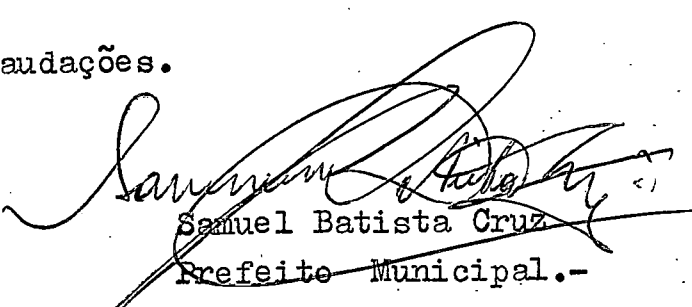
Nesta

Prezado Senhor:

Através do presente, estamos encaminhando a essa insígne Casa de Leis, o Projeto de Lei, que nos autoriza estipular taxa, para carregamento de restos de construção, capina de lotes e carregamento dos detritos, bem assim, para os contribuintes que jogar em via pública lixos de qualquer natureza.-

Sem outro particular para o momento, aproveitamos para apresentar nossas,

Cordiais Saudações.


Samuel Batista Cruz
Prefeito Municipal.-



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

PROJETO DE LEI

AUTORIZA COBRANÇA DE TAXA SOBRE LIMPEZA DE RESTOS DE CONSTRUÇÃO, LOTES NÃO MURADOS EM ZONA URBANA E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado cobrar a taxa de 50% (cincoenta por cento), da Unidade Fiscal vigente no Município, por limpeza de restos de construção expostos nos logradouros públicos, em cada carregamento de uma basculante, e cujo valor será lançado na conta do contribuinte.

Parágrafo Único - Caso os restos de construção, ultrapassarem ao carregamento de 3 (três) basculante, será cobrada a taxa de 40% (quarenta por cento) - por cada carregamento.

Art. 2º - Fica autorizado cobrar uma Unidade Fiscal, por capina de um lote, e quando os resíduos ultrapassarem a um carregamento de uma basculante, será adicionado o percentual de 25% (vinte e cinco por cento), da Unidade Fiscal, em cada carregamento.

Art. 3º - Fica autorizado cobrar 20% (vinte por cento), da Unidade Fiscal vigente, do contribuinte que jogar em via pública, em frente de seus estabelecimentos; caixas, papelões, restos de embalagens ou quaisquer detritos.

Art. 4º - Fica autorizado a fazer cobrança das taxas estipuladas nos artigos acima mencionados, sem prévia comunicação, e não sendo pago no corrente exercício, será lançado em Dívida Ativa.

= CONTINUA =



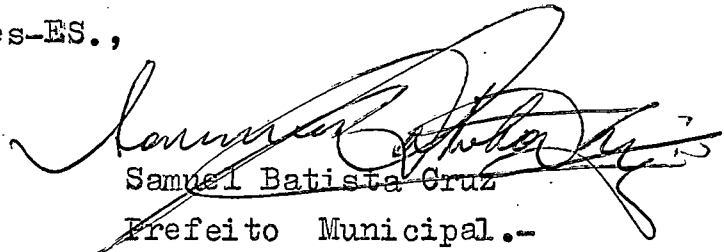
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

CONTINUAÇÃO:-

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Linhares-ES.,


Samuel Batista Cruz
Prefeito Municipal.-



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

CERTIDÃO

CERTIFICO, que autuei e registrei o presente Projeto de Lei
de n.º /, nesta data.

Sala das Sessões da Câmara Municipal
em de de

.....
Auxiliar de Secretaria

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusão ao Sr. Presidente da Câmara
Municipal de Linhares, destes autos de n.º / /,
nesta data.

Sala das Sessões da Câmara Municipal
em, de de

.....
Auxiliar de Secretaria



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusão ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Linhares, destes autos de n.º _____ / _____, que recebeu em data de _____ de _____ de _____, o parecer _____ da Comissão de _____.

Sala das Sessões da Câmara Municipal

em _____ de _____ de _____

Auxiliar de Secretaria



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

C O N C L U S Ã O

Nesta data, faço conclusão ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Linhares, dêstes autos de n.º _____ / _____, que recebeu em data de _____ de _____ de _____, o parecer _____ da Comissão de _____.

Sala das Sessões da Câmara Municipal

em _____ de _____ de _____

.....
Auxiliar de Secretaria



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

REMESSA

Nesta data, remeti à Comissão de.....,
êstes autos, do Projeto de Lei n.º...../....., para parecer, pelo
prazo legal.

Sala das Sessões da Câmara Municipal,

em.....de.....de.....

.....
Auxiliar de Secretaria



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

REMESSA

Nesta data, remeti à Comissão de.....,
êstes autos, do Projeto de Lei n.º...../....., para parecer, pelo
prazo legal.

Sala das Sessões da Câmara Municipal,

em.....de.....de.....

.....
Auxiliar de Secretaria



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

CONCLUSÃO FINAL

Nesta data, e tendo em vista os pareceres.....
..... das Comissões de Justiça e Finanças,
encaminho o presente Projeto de Lei de n.º ____/____, à Presi-
dência desta Casa, para remessa à Secretaria.

Sala das Sessões, em ____ de _____ de _____

Auxiliar de Secretaria

REMESSA

Nesta data e tendo em vista os pareceres.....
....., das Comissões de Justiça e Finanças
ao Projeto de Lei n.º ____/____, encaminho-o à Secretaria desta
Casa, para proceder a seu respectivo.....

Sala das Sessões da Câmara Municipal

em, ____ de _____ de _____

Presidente